

Araçariguama, 29 de setembro de 2025.

Ofício nº 137/2025 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI Nº 1073 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 Referente ao Projeto de Lei nº 09/2025-L que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1282/2025 que dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

**LEI Nº 1073, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
AUTÓGRAFO Nº 1282/2025
PROJETO DE LEI Nº 9/2025-L**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à promoção da inclusão social nas respectivas datas festivas, de modo a proporcionar momentos de celebração e alegria às crianças.

Art. 2º. A concessão dos ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal de ensino ocorrerá anualmente na semana que antecede o domingo de Páscoa, e os kits natalinos serão distribuídos no mês de dezembro de cada ano.

Art.3º. Os ovos de Páscoa e os kits natalinos atenderão aos padrões de mercado e serão concedidos no mesmo patamar a todos os alunos da rede municipal.

Art.4º. Deverão ser observadas as restrições alimentares dos alunos, sendo distribuídos ovos de Páscoa e kits natalinos que atendam a essas restrições.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Programas e Ações de Governo previstos no Plano Plurianual e créditos consignados no orçamento vigente.



Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município